



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ATALAIA-PR

Código 166620251821

QUARTA, 26 DE MARÇO DE 2025

ANO VI

EDIÇÃO N° 1666

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA Lei Municipal N° 1234/2017

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal N° 1234 de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.atalaia.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



SUMÁRIO

▶ PREFEITURA MUNICIPAL	2
Decreto N.º 0102-2025	2
Lei N.º 1529-2025 - Altera a Lei N.º 1219-2017 do Conselho do Idoso - Republicada por Erro	3
Lei N.º 1531-2025 - Cessão de Uso da ADECA 2025	4
Portaria N.º 0077-2025 - Republicada por Erro	6
▶ CÂMARA MUNICIPAL	7
Resolução N.º 001-2025 - Diárias	7
▶ LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
Ato de Declaração de Dispensa de Licitação N.º 005-2025	12
Ato de Declaração de Dispensa de Licitação N.º 006-2025	13
Despacho de Dispensa de Licitação N.º 005-2025	14
Despacho de Dispensa de Licitação N.º 006-2025	15
Extrato de Dispensa de Licitação N.º 005-2025	16
Extrato de Dispensa de Licitação N.º 006-2025	17
Homologação de Dispensa de Licitação N.º 005-2025	18
Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação N.º 006-2025	20
Ratificação de Dispensa de Licitação N.º 005-2025	21
Ratificação de Dispensa de Licitação N.º 006-2025	22

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
166620251821

DECRETO N.º 0102/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Atalaia 2025-2027.

O Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social, criado através da Lei Municipal N.º 1.105 de 24/03/2015 e Lei N.º 1530/2025 de 25/03/2025, do qual farão parte os membros abaixo discriminados, seus Órgãos e Entidades a que estão vinculados, para o mandato de 02 (dois) anos, como segue:

Representantes Governamentais:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Laressa Rodrigues Catirssi
SUPLENTE: Poliana Padilha Gatto Genaro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

TITULAR: Ariani Vilhena de Paiva
SUPLENTE: Letícia Gonçalves Brambilla Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

TITULAR: Heloíse Gabriele Julião
SUPLENTE: Daniele Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE ATALAIA:

TITULAR: Marlene Galende
SUPLENTE: Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:

TITULAR: Beatriz de Souza Gonçalves
SUPLENTE: Tamira Matheus

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

TITULAR: Rafaela aparecida da Silva Bueno
SUPLENTE: Regina Maciel de Brito

Parágrafo Único: Ficando assim composta a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

PRESIDENTE: Laressa Rodrigues Catirssi
VICE-PRESIDENTE: Beatriz de Souza Gonçalves
PRIMEIRA SECRETÁRIA: Poliana Padilha Gatto Genaro
SEGUNDA SECRETÁRIA: Tamira Matheus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 26 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1529/2025 - REPUBLICADA POR ERRO.

SÚMULA: Altera o artigo 4º da Lei Municipal N.º 1219/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o Artigo 4º da Lei Municipal N.º 1219/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I Por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II Por 02 (dois) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

III Por 1 (um) representante dos usuários;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 25 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1531/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM USO À ADECA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA, MAQUINÁRIOS ESPECÍFICOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Atalaia, Estado do Paraná autorizado a ceder o uso, através de Convênio já firmado com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA - associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná, N.º 718, na cidade de Atalaia – PR., inscrita no CNPJ/MF sob N.º 80.289.572/0001-71, os seguintes equipamentos da Patrulha Mecanizada:

QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO 01 | Fiat/ Strada WORKING – placa AYG 8F93 – ano 2014. 01 | Trator John Deere 6125 D, com Cabine, Chassi 1P06125DJCA021391, ano 2012. 01 | Trator John Deere 6150J, ano/modelo 2023/2023, Chassi 1BM6150JJPD640866, Combustível DIESEL cor predominante VERDE. 01 | Pá-Carregadeira – marca KOMATSU, modelo WA 200-6, série B20581, ano 2017 chassi KM1WA105CHBB20581. 01 | Retroescavadeira marca Caterpillar modelo 416 E. 01 | Grade aradora de controle remoto com 14 discos recortados de 26 polegadas com mancal de rolamento à óleo. 01 | Grade Niveladora de no mínimo com 32 discos de 20 polegadas com mancais de rolamento à óleo. 01 | Sulcador leve com 02 linhas, série 08101479. 01 | Subsolador com 07 pés, série 22592. 01 | Ensiladeira com acessórios para trator série 0191 AEAI–modelo JF60–Marca MAXXIUM S2. 01 | Forrageira – Ensiladeira (Picador), modelo ECTR-10.000. 01 | Pulverizador Tipo Turboa Tomizador, Tanque 2.000 Lts, Marca KO Modelo KOA2000CI, Série 130104, ano 2013. 01 | Escarificador com disco de corte e rolo destorroador, sistema de desarme automático – Marca KLR - modelo ES9CR – ano 2017. 02 | Adubadeira e Semeadeira DAC 1300 – Marca CREMASCO. 01 | Grade niveladora 36x22 controle remoto modelo ESP 200 – marca EQUIVALER. 01 | Carretas Agrícola Basculante 6 Ton. TR 811, ano 2012. 01 | Terraceador 22 Discos 26 polegadas, Modelo TACR, Marca Baldan Série 60277133001001, ano 2013. 01 | Grade Aradora Marca Jumil, modelo JM-I-CR 20X28 Discos, Série 2012/373379-2, ano 2012. 01 | Colhedora de forragem modelo menta ATM 1.1. 01 | Caçambas basculante tandem modelo CBT 9500, marca SCHEMAQ, cor preto e verde sem GTIN série 372 – fabricação 22/12/23. 01 | Caçambas basculante tandem modelo CBT 9500, marca SCHEMAQ, cor preto e verde sem GTIN série 373 – fabricação 22/12/23. 01 | Caçambas basculante tandem modelo CBT 9500, marca SCHEMAQ, cor preto e verde sem GTIN série 374 – fabricação 22/12/23.

Art. 2º - Fica vedada a utilização dos referidos maquinários e equipamentos através de Cessão ou Sublocação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA - ADECA para terceiros.

Art. 3º - O maquinário cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento de produtores rurais associados da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA - ADECA e demais produtores rurais.

Parágrafo Único: O prazo de concessão de uso do maquinário perdurará até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA se obrigará a conservar os maquinários e equipamentos cedidos em perfeitas condições, não podendo dar a mesma outra destinação, a não ser a aqui convencionada.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA poderá realizar as manutenções necessárias ao bom uso dos maquinários e equipamentos cedidos, sem direito a indenização ou retenção quando do término do presente.

Art. 6º - Fica o MUNICÍPIO de Atalaia isento de qualquer responsabilidade civil quanto à ocorrência de danos de qualquer natureza quanto da má utilização dos maquinários e equipamentos.

Art. 7º – Fica autorizada a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA a prestar serviços emergenciais com o referido maquinário ao próprio MUNICÍPIO cedente, cabendo a este o abastecimento com o combustível necessário.

Art. 8º - Autoriza o MUNICÍPIO DE ATALAIA que os maquinários e equipamentos sejam abrigados em seu Pátio de Máquinas, até que possa a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA contar com sede própria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 25 de março de 2025

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0077/2025-REPUBLICADA POR ERRO

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sr.^a **SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS**,
Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de
PROFESSORA, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, regida pelo
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **24/03/2025**
a **28/03/2025**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 24 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a concessão de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano em viagem para fora do Município, empreendidas pelos vereadores ou servidores ocupantes de cargo efetivo ou de provimento em comissão, lotados na Câmara Municipal de Atalaia.

- I Vereador, quando em missão de representação do Legislativo, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em congressos, conferências, seminários, palestras, cursos e outros eventos de interesse da Câmara, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar;
- II Servidores, quando a serviço ou para participação em congressos, conferências, seminários, palestras e outros eventos de interesse da Câmara, em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento, voltados à área de sua atuação, bem como, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atividades atinentes a seu cargo ou função;
- III Para realização de diligências, participação em reuniões ou audiências previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual e Federal, para tratar de assuntos de interesse público, do Poder Legislativo ou do Município de Atalaia;
- IV Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público, Tribunal de Justiça e demais órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, a fim de dirimir questões técnicas, acompanhamento processual e demais assuntos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Atalaia;
- V Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal de Atalaia.

Art. 2º. A diária integral será devida ao servidor, vereador ou Presidente da Câmara Municipal, por dia de afastamento, que exigir pernoite fora da sede do município.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses em que o deslocamento se der para o Distrito Federal, Capitais e Cidades de outros Estados o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo. No caso de afastamento que não exigir pernoite fora da sede do município, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, destinada a suportar gastos com alimentação e deslocamento.

Parágrafo Terceiro. Se o deslocamento se der em até 100 (cem quilômetros) da sede do município para com outro, será devida a parcela igual a 40% (quarenta por cento) da diária integral, destinada a suportar os gastos com alimentação e deslocamento urbano, desde que o período de afastamento seja superior a 6 (seis) horas, e não exija pernoite.

Parágrafo Quarto. Ao vereador ou servidor que dispuser de pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral para indenização de despesa com alimentação e transporte urbano.

Parágrafo Quinto. Para efeito de concessão de diárias, deverá ser observada a tabela constante no anexo II desta Resolução.

Art. 3º. O valor das diárias será fixado em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta lei.

Art. 4º - As diárias serão concedidas em razão da duração presumível do deslocamento da sede, podendo usar o termo inicial e final para contagem da diária, considerado, respectivamente, o horário da partida e o da chegada na sede do município.

§ 1º. O valor das diárias será corrigido anualmente e na mesma época e proporção do daquele índice aplicado aos servidores do Poder Legislativo, através de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 5º. A diária será requisitada pelo interessado em procedimento específico e serão autorizadas pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A solicitação de diária, conforme o *caput* deste artigo, deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a viagem, sob pena de ser indeferida.

§ 2º. Nos casos de solicitação de diárias para a participação de agente público em cursos, simpósios, congressos ou outros eventos similares em que ensejar dispêndio por parte do Poder Legislativo com o pagamento de taxas de inscrições, o prazo de que trata o parágrafo anterior será de 03 (três) dias anteriores à data prevista para a viagem, sob pena de ser indeferida.

§ 3º. Quando a solicitação de concessão de diárias for a benefício do Presidente da Câmara este deverá apresentar seu pedido junto ao Vice Presidente da Mesa Diretora.

Art. 6º. Competirá à Secretaria da Câmara, conforme organização interna, a gestão dos processos concessivos de diárias, que conterão:

- I Requerimento do vereador ou servidor, constando:
 - a. Nome completo, RG do vereador ou servidor e cargo ocupado, matrícula;
 - b. Justificativa para a realização da viagem;
 - c. Datas de início e término previsto;
 - d. Destino;
 - e. Meio de transporte a ser utilizado;
 - f. Quantidade de diárias.

Art. 7º. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diária de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias subsequentes ao retorno à sede do Município de Atalaia, dirigido à autoridade concedente, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, tais como:

- I Cópia de certificados, ofício, e outro documento similar;
- II No caso de visita técnica, participação em solenidades, reuniões e/ou audiências ou outra atividade inerente ao cargo em que ocupa, o beneficiário da diária deverá detalhar no próprio relatório circunstanciado o objetivo da participação no evento, além da necessidade de anexar documento que certifique sua presença no local de destino.

Parágrafo único. O servidor ou vereador que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo será, após 10 (dez)

dias do retorno, notificado para restituí-la mediante desconto integral na folha de pagamento imediata, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como diária não utilizada, ocasião em que também ficará impedido de receber outra diária enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 8º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do servidor ou vereador solicitante. e do ordenador da despesa.

Parágrafo único. O Controle previsto no *caput* deste artigo tem como objetivo:

- I Apurar a exatidão do cálculo da diária;
- II Verificar o cumprimento do prazo para apresentação de “relatório de viagem” com emissão automática de Aviso de Cobrança daquele que estiver em atraso;

Art. 9º - Fica vedada a concessão de diárias nos seguintes casos:

- I Quando o deslocamento se der dentro do território do Município.
- II Quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;
- III Aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da iniciar a viagem ou permanência do servidor ou vereador fora da sede nos referidos dias, e autorizada pela Autoridade Competente;
- IV Ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e de documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 10 - O servidor ou vereador que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar do município, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral em folha de pagamento imediata, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo único. Caso o vereador ou servidor não faça a restituição devida como previsto no *caput* deste artigo, efetuar-se-á imediatamente o desconto integral do valor na folha de pagamento imediatamente subsequente, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como diária não utilizada.

Art. 11. As despesas de combustíveis realizadas pelo veículo oficial da Câmara Municipal, passagem terrestre ou aérea e outras despesas de locomoção, como taxi, e demais serviços de transportes, não fazem parte da diária, sendo estas despesas custeadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em se tratando de combustível, o documento fiscal que comprove a despesa deverá ser apresentado em conformidade com a legislação, devendo constar os seguintes dados no referido documento para fins de ressarcimento:

- I Dados da Câmara Municipal (razão social, endereço, CNPJ, Município);
- II Dados do veículo (placa e quilometragem).

Art. 12. Quando devidamente autorizada pelo Presidente será custeada pela Câmara Municipal a taxa de inscrição pela participação de servidor ou vereador em curso, seminário, simpósio ou eventos similares, que ofereçam treinamento, capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários em especial a Resolução nº. 001/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, em 18 de março de 2025.

EDUARDO SIROTE BORGES DEJAI CARREIRA
Presidente da Câmara Vice-Presidente

CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ANGELA ROSIMARA BOSSO
Segunda Secretária

Anexo I Tabela da Resolução n. 01/2025

Valor da Diária	R\$ 680,00
------------------------	-------------------

9180717999246831539

Anexo II Tabela da Resolução n. 01/2025

DESTINO	TEMPO DE DURAÇÃO	VALOR/DIARIA
Capital e demais Cidades Dentro Do Estado Do Paraná	COM PERNOITE	100%
Brasília e Capitais e Cidades de outros Estados	COM PERNOITE	100% + 50%
Cidades dentro e fora do Estado	SEM PERNOITE	50%
Cidades do interior do Paraná com distância de até 100 KM da sede do município	SEM PERNOITE E SUPERIOR A 6 HORAS DE AFASTAMENTO	40%
Pousada Oficial Ou Incluída No Evento	INDEPENDENTEMENTE DE PERNOITE	50%

9180717999246831539



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - (44) 3245-8101
CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PROCESSO N.º 024/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º: 005/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14133/2021, para contratação de empresa para fornecimento de materiais têxteis diversos, incluindo tecidos e tapetes, destinados às unidades de saúde e educação do município de Atalaia-PR visando a confecção de roupas, lençóis, toalhas e outros itens necessários ao atendimento, **de acordo com as especificações do edital e do DFD**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de **Dispensa de Licitação N.º 05/2025 - PMA**.

A empresa: **CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.867.300/0001-26..**

Face ao disposto no artigo N.º 75, inciso II da Lei Federal N.º 14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 26 de março de 2025.

ARIANI VILHENA DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - (44) 3245-8101
CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PROCESSO N.º 027/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º: 006/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de espetáculos culturais diversos em datas comemorativas, páscoa, semana literária e natal, com palco itinerante, artistas caracterizados, estrutura e som, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, **de acordo com as especificações do edital e do DFD**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de **Dispensa de Licitação N.º 003/2025 -PMA**.

A empresa: **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 04.540.929/0001-64**

Face ao disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 25 de março de 2025.

ARIANI VILHENA DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - (44) 3245-8101
CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

DESPACHO

Trata-se sobre análise de adjudicação e homologação da realização do procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica N.º 005/2025**, correspondente à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de materiais têxteis diversos, incluindo tecidos e tapetes, destinados às unidades de saúde e educação do município de Atalaia-PR visando a confecção de roupas, lençóis, toalhas e outros itens necessários ao atendimento, **de acordo com as especificações do edital e do DFD**, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Decorrido o prazo legal de publicação, conforme estabelecido pela Lei N.º 14.133/2021, e considerando que apenas uma empresa manifestou interesse em participar do certame, acolho o recebimento da proposta de preço e dos documentos digitais de habilitação da empresa abaixo relacionada, enviados por e-mail conforme anexo, e informo, ainda, aos interessados as seguintes informações:

EMPRESA: **CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.867.300/0001-26.**

- a) PROPOSTA ACEITA
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ACEITO E CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO:

1º lugar a empresa: CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.867.300/0001-26, com o valor total de R\$ 9.926,55 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 26 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - (44) 3245-8101
CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

DESPACHO

Trata-se sobre análise de adjudicação e homologação da realização do procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica N.º 006/2025**, correspondente à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realização de espetáculos culturais diversos em datas comemorativas, páscoa, semana literária e natal, com palco itinerante, artistas caracterizados, estrutura e som, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, **de acordo com as especificações do edital e do DFD**.

Decorrido o prazo legal de publicação, conforme estabelecido pela Lei N.º 14.133/2021, e considerando que apenas uma empresa manifestou interesse em participar do certame, acolho o recebimento da proposta de preço e dos documentos digitais de habilitação da empresa abaixo relacionada, enviados por e-mail conforme anexo, e informo, ainda, aos interessados as seguintes informações:

EMPRESA: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 04.540.929/0001-64.

- a) PROPOSTA ACEITA
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ACEITO E CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO:

1º lugar a empresa: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 04.540.929/0001-64, com o valor total de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 26 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - (44) 3245-8101
CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS
DISPENSA N.º: 005/2025

Base Legal: art. 75, *caput*, II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia-Pr.

Contratado: CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.867.300/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais têxteis diversos, incluindo tecidos e tapetes, destinados às unidades de saúde e educação do município de Atalaia-PR visando a confecção de roupas, lençóis, toalhas e outros itens necessários ao atendimento, **de acordo com as especificações do edital e do DFD**, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Data: Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 26 de março de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 9.926,55(nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: despesa 424 - 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 408 - 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 368 - 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 656 - 00494.00494.09.02.06.00.1.500.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 656 - 00494.00494.09.02.06.00.2.500.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

9180717999246831539



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - (44) 3245-8101
CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS
DISPENSA N.º: 006/2025

Base Legal: art. 75, *caput*, II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia Pr.

Contratado: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 04.540.929/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de espetáculos culturais diversos em datas comemorativas, páscoa, semana literária e natal, com palco itinerante, artistas caracterizados, estrutura e som, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, **de acordo com as especificações do edital e do DFD.**

Data: Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 26 de março de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: despesa 318 - 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

9180717999246831539



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - Atalaia
CEP: 87630-000 CNPJ: 75.731.018/0001-62 Telefone: (44) 3254-8101
E-mail: contabilidade_atalaia@hotmail.com Site: http://www.atalaia.pr.gov.br

Página: 1 / 2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º: 005/2025**

Processo Adm.: 24/2025

Data do Processo: 18/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2025
- b) **Nr. Licitação:** 5/2025 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 26/03/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÊXTEIS DIVERSOS, INCLUINDO TECIDOS E TAPETES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR VISANDO À CONFECÇÃO DE ROUPAS, LENÇÓIS, TOALHAS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO.*

Participante: CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxford liso 100% poliéster 1,50m largura	60,000	MTL	8,99	539,40
2	Oxford estampado 100% poliéster 1,50m largura	40,000	MTL	10,10	404,00
3	Tecido felpa 100% algodão 1,60m largura	50,000	MTL	35,89	1.794,50
4	Guardanapo atalhado 40x65cm	406,000	MTL	3,40	1.380,40
5	Brim grosso para uso hospitalar 1,60m largura	30,000	MTL	33,45	1.003,50
6	Tecido lençol 100% algodão 2,50m largura - cores diversas	60,000	MTL	25,85	1.551,00
7	Tapete 40x60cm 100% poliéster	70,000	MTL	9,60	672,00
8	Tapete 100% algodão 45x75cm	115,000	MTL	22,45	2.581,75
Total do Participante:					9.926,55

Total Geral: 9.926,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE CRECHE- CRISTOPHER RUMANSKI DOS SANTOS	06.007.12.365.0004.2047.3.3.90.30.00	R\$ 3.200,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER	06.007.12.365.0004.2044.3.3.90.30.00	R\$ 3.120,00
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	09.002.10.301.0007.2071.3.3.90.39.00	R\$ 2.100,00
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUN. VANIA MARIA SIMÃO	06.004.12.361.0004.2039.3.3.90.30.00	R\$ 3.200,00
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	09.002.10.301.0007.2071.3.3.90.39.00	R\$ 857,20

Atalaia, 26 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

9180717999246831539



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - Atalaia
CEP: 87630-000 CNPJ: 75.731.018/0001-62 Telefone: (44) 3254-8101
E-mail: contabilidade_atalaia@hotmail.com Site: http://www.atalaia.pr.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º: 006/2025**

Processo Adm.: 27/2025

Data do Processo: 19/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 27/2025
- b) **Nr. Licitação:** 6/2025 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 26/03/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS DIVERSOS EM DATAS COMEMORATIVAS, PÁSCOA, SEMANA LITERÁRIA E NATAL, COM PALCO ITINERANTE, ARTISTAS CARACTERIZADOS, ESTRUTURA E SOM, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.*

Participante: OCHOA - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NATAL ENCANTADO	1,000	SERV	16.000,00	16.000,00
2	APRESENTAÇÃO DE PÁSCOA	1,000	SERV	17.000,00	17.000,00
3	TENDA LITERÁRIA	1,000	SERV	5.000,00	5.000,00
Total do Participante:					38.000,00

Total Geral: 38.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS	06.002.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00	R\$ 38.000,00

Atalaia, 26 de Março de 2025

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - (44) 3245-8101
CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

DISPENSA LICITAÇÃO N.º: 005/2025

PROCESSO N.º 024/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Ratifico o ato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído.

Publique-se.

Face ao disposto no artigo N.º 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

A empresa: **CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.867.300/0001-26.**

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 26 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - (44) 3245-8101
CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

DISPENSA LICITAÇÃO N.º: 006/2025

PROCESSO N.º 027/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Ratifico o ato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído.

Publique-se.

Face ao disposto no artigo N.º 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

A empresa: **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 04.540.929/0001-64.**

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 26 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARLENE GALENDE

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI